



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

LEI NÚMERO 1497

EMENTA: Dá privatividade de servidão da rede condutora d'água do Loteamento Campos do Jordão.

O Prefeito do Município de Gravatá :

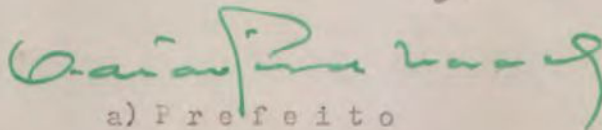
Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores / decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica dada privatividade de servidão da rede condutora d'água, que parte da antiga estrada central - Pe., nos trechos da Fabrica M U S A e terras de José de Assis Filho até o Loteamento Campos do Jordão, na propriedade pertencente a J. M. Empreendimentos Ltda.

ARTIGO 2º - Revogam - se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 19 de janeiro / de 1977.



a) Prefeito